



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024

Denominação:	_____		
CNPJ nº:	_____		
Endereço:	_____		
e-mail:	_____		
Cidade:	_____	Estado:	_____
Telefone:	_____	Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.boraceia.sp.gov.br, nesta dará, copia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2024.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações pelo e-mail: licitacao@boraceia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Boraceia da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (14) 3295-9100, com o responsável pelas licitações.



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024

Chamada Pública n.º 3/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme artigo 14, §1º da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020, alterada pela Resolução n.º 21 do FNDE, de 16/11/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei n.º. 14133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis.

O **MUNICÍPIO DE BORACEIA/SP**, com sede à Praça Eugênio Burjato, nº 93 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.189.734/0001-61, representado neste ato pela Prefeita Municipal em Exercício, a Senhora **MARLETE ZENATTI GIANTI**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei n.º. 11.947/2009 e Resolução n.º. 06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução n.º 21 do FNDE, de 16/11/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei n.º. 14133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis, comunica aos **AGRICULTORES POSSUIDORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP JURÍDICA E/OU FÍSICA ATIVA, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A sessão de processamento da referida Chamada Pública será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, devidamente designada pela Portaria nº 8/2024, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos Gestores e Fiscais de Contratos, devidamente designados nos autos do processo.

Os interessados (Grupos Formais e Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda **até o dia 04/09/2024, às 9h00**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boraceia, sendo que a abertura dos referidos envelopes ocorrerá no mesmo dia às **9h15**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Total
1	800	KG	ABACAXI	R\$ 8,26	R\$ 6.608,00
2	3.000	KG	ACELGA	R\$ 10,80	R\$ 32.400,00
3	16.000	KG	BANANA NANICA	R\$ 6,60	R\$ 105.600,00
4	200	KG	BERINJELA	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00
5	300	KG	COUVE FLOR	R\$ 12,10	R\$ 3.630,00
6	800	KG	GOIABA	R\$ 8,40	R\$ 6.720,00
7	600	KG	LIMÃO CRAVO	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
8	500	KG	MELÃO	R\$ 8,03	R\$ 4.015,00
9	5.000	KG	MEXERICA	R\$ 7,80	R\$ 39.000,00
10	1.000	KG	PEPINO	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
11	700	KG	PEPINO JAPONÊS	R\$ 6,93	R\$ 4.851,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

CNPJ: 46.189.734/0001-61

12	2.500	KG	REPOLHO	R\$ 6,71	R\$ 16.775,00
13	3.500	KG	TOMATE	R\$ 9,40	R\$ 32.900,00
14	500	KG	ABACATE	R\$ 6,21	R\$ 3.105,00
15	300	KG	ABÓBORA	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
16	1.200	KG	ABOBRINHA	R\$ 5,98	R\$ 7.176,00
17	2.000	KG	ALFACE	R\$ 12,50	R\$ 25.000,00
18	600	KG	ALMEIRAO	R\$ 11,93	R\$ 7.158,00
19	500	KG	BATATA DOCE	R\$ 6,33	R\$ 3.165,00
20	800	KG	BETERRABA	R\$ 6,68	R\$ 5.344,00
21	400	KG	BRÓCOLIS	R\$ 13,39	R\$ 5.356,00
22	5.500	KG	CEBOLA	R\$ 8,57	R\$ 47.135,00
23	800	KG	CENOURA	R\$ 7,80	R\$ 6.240,00
24	1.000	KG	CHEIRO VERDE	R\$ 12,66	R\$ 12.660,00
25	600	KG	CHICÓRIA	R\$ 10,76	R\$ 6.456,00
26	600	KG	CHUCHU	R\$ 8,35	R\$ 5.010,00
27	1.200	KG	COUVE MANTEIGA	R\$ 7,70	R\$ 9.240,00
28	4.000	KG	LARANJA	R\$ 5,55	R\$ 22.200,00
29	600	KG	LIMÃO TAITI	R\$ 5,47	R\$ 3.282,00
30	15.000	KG	MAÇÃ	R\$ 14,17	R\$ 212.550,00
31	2.000	KG	MAMÃO	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00
32	1.200	KG	MANDIOCA DESCASCADA	R\$ 8,47	R\$ 10.164,00
33	600	KG	MANGA	R\$ 9,06	R\$ 5.436,00
34	150	KG	MARACUJÁ	R\$ 11,71	R\$ 1.756,50
35	6.000	KG	MELÂNCIA	R\$ 18,70	R\$ 112.200,00
36	800	KG	MILHO VERDE - ESPIGA	R\$ 8,80	R\$ 7.040,00
37	600	KG	PERA	R\$ 12,43	R\$ 7.458,00
38	800	KG	PIMENTÃO	R\$ 9,70	R\$ 7.760,00
39	1.000	KG	POLPA PARA SUCO	R\$ 22,33	R\$ 22.330,00
40	100	KG	RABANETE	R\$ 6,53	R\$ 653,00
41	500	KG	RÚCULA	R\$ 6,73	R\$ 3.365,00
42	150	KG	TOMATE CEREJA	R\$ 18,96	R\$ 2.844,00
43	800	KG	VAGEM	R\$ 24,06	R\$ 19.248,00
44	500	KG	ALHO DESCASCADO	R\$ 34,50	R\$ 17.250,00
45	2.000	KG	OVOS DE GALINHA, BRANCOS, MÉDIOS	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
46	1.000	KG	BATATA INGLESA	R\$ 11,43	R\$ 11.430,00
47	500	KG	MANDIOQUINHA	R\$ 18,66	R\$ 9.330,00

OBSERVAÇÃO: defeitos que não serão tolerados:

Para as frutas:

- a) Podridão;
- b) Manchas escuras;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

CNPJ: 46.189.734/0001-61

- c) Danos profundos;
- d) Queimadura de sol em área maior que 10%;
- e) Defeitos provocados por pragas ou doenças;
- f) Se tiver passada;
- g) Amassados;
- h) Danos mecânicos;
- i) Imaturidade;
- j) Polpa escura (marrom).

Para os legumes:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Parasitos, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Umidade externa anormal;
- e) Odor e sabor estranhos;
- f) Enfermidades;
- g) Danos por lesões que afetem a sua aparência.

Para as hortaliças:

- a) As hortaliças deverão estar frescas e sãs. Apresentar cor, odor e sabor característicos. Não poderão estar golpeadas e danificadas que prejudiquem sua aparência e utilização. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, sem sinais de amarelecimento. Deverão estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Programa de Alimentação Escolar: 12 361 0009 2027; Material de Consumo: 3.3.90.30.00.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

- 3.1. Os Documentos para Habilitação e o Projeto de Venda deverão ser apresentados, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO MUNICIPAL DE BORACEIA Chamada Pública nº 3/2024 Processo Administrativo nº 369/2024 Proponente (nome completo)

ENVELOPE Nº 02 PROJETO DE VENDA MUNICIPAL DE BORACEIA Chamada Pública nº 3/2024 Processo Administrativo nº 369/2024 Proponente (nome completo)
--

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 4.1. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal:

- 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- 4.1.2. Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

4.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

4.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

4.1.6. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.1.7. Declaração firmada por seu representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III;

4.1.8. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

4.1.9. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4.2. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal

4.2.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.2. Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.2.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos relacionada no Projeto de Venda.

4.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Agricultor Individual (não organizado em grupo)

4.3.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.3.2. Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.3.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos relacionada no Projeto de Venda.

4.4. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópia reprográfica, deverão ser autenticados por Tabela de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Boraceia por algum membro da Comissão de Avaliação da Camada Pública, antes da hora marcada para abertura dos envelopes, mediante apresentação dos documentos originais, com fulcro na Lei nº 13.726/18.

4.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.

5. PROJETO DE VENDA

5.1. Para o *ENVELOPE Nº 02 - “PROJETO DE VENDA”*, cujo modelo constitui o Anexo II deste Edital.

5.2. Os preços de aquisição são aqueles constantes da cláusula 1 do objeto deste Edital.

5.3. **Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

5.4. No caso de Grupo Informal, o Projeto de Venda deverá conter a assinatura do seu representante legal e de todos os agricultores participantes.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

6.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I do subitem 7.3, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III do subitem 7.3, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme solicitado, na Cozinha Piloto, localizada na Rua Joaquim Luiz Nunes, nº 390 - centro, nesta cidade de Boraceia, no horário das 6h00 às 11h00, uma vez por semana, às segundas-feiras, **durante o período de 12 (doze) meses.**



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

7.2. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

7.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.4. A Prefeitura Municipal de Boracéia não é obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens descritos no objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

9.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela responsável da Cozinha Piloto Municipal.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

10.3. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Da causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Boraceia/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.2.2. As multas serão recolhidas em favor do Município de Boraceia/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de formalização do ajuste.

11.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Boraceia/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, deste Edital.

11.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, deste Edital.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou através do site www.boraceia.sp.gov.br.

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

12.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

12.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00.

12.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV deste Edital.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram o presente edital:

13.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.1.2. Anexo II - Modelos do Projeto de Venda;

13.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

13.1.4. Anexo IV - Minuta do Contrato;

13.1.5. Anexo V - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os atos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação e das propostas serão publicados em Diário Oficial e no site www.boraceia.sp.gov.br.

14.2. Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

14.3. No momento da assinatura do Contrato, o Agricultor individual e o Agricultor participante do Grupo Informal deverão apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ.

14.4. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.

14.5. Os esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados nos dias de expediente, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Praça Eugênio Burjato, nº 93 - Centro, ou através do telefone (14) 3295-9100.



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

14.6. A Prefeitura Municipal de Boraceia não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

14.7. Os casos omissos serão regulado pela Lei Federa nº 14.133/2021 e 11.947/2009, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

14.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pederneiras, estado de São Paulo.

Boraceia, 09 de agosto de 2024.

MARLETE ZENATTI GIANTI
Prefeita Municipal em Exercício



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de verduras, legumes e frutas aos estudantes atendidos nas instituições de ensino do Município de Boraceia, durante o período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A alimentação escolar é direito dos alunos e dever do Estado;

Os alimentos solicitados são importantes, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.

No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável. Além da segurança alimentar proporcionada aos discentes, o PNAE oportuniza às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fortalecimento da agricultura familiar, democratizando e descentralizando as compras públicas e criando mercado para os pequenos produtores, fortalecendo e diversificando a economia local e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, apoiado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo a utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis;

De acordo com a Lei 11.947/2009 Art.14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e cooperativas ou de suas organizações.

As características e especificações do objeto da referida contratação são conforme item 8 deste termo de referencia.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base o artigo 14, §1º da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020, alterada pela Resolução n.º 21 do FNDE, de 16/11/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei nº. 14133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante dispensa de licitação por meio de chamada pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum.

4.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente conforme solicitado, na Cozinha Piloto, localizada na Rua Joaquim Luiz Nunes, nº 390 - centro, nesta cidade de Boraceia, no horário das 6h00 às 11h00, uma vez por semana, às segundas-feiras, **durante o período de 12 (doze) meses.**

4.5. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.7. A Prefeitura Municipal de Boraceia não é obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens descritos no objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

CNPJ: 46.189.734/0001-61

- 4.8. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, no prazo de 24 horas.
- 4.9. Os demais requisitos para contratação estarão pormenorizados no edital.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

- 6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento:

- 6.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento:

- 6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

CNPJ: 46.189.734/0001-61

- 6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através de chamada pública, onde o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos, levando em consideração o preço de mercado, e respeitando o valor de R\$ 40.000,00 por DAP.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor de referência para contratação é obtido com orçamentos apresentados por produtores já cadastrados no Município.
- 8.2. O valor de referência global para a contratação do objeto é R\$ 920.534,50 (novecentos e vinte mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) e seus preços unitários estão descrito na tabela a seguir:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Total
1	800	KG	ABACAXI	R\$ 8,26	R\$ 6.608,00
2	3.000	KG	ACELGA	R\$ 10,80	R\$ 32.400,00
3	16.000	KG	BANANA NANICA	R\$ 6,60	R\$ 105.600,00
4	200	KG	BERINJELA	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00
5	300	KG	COUVE FLOR	R\$ 12,10	R\$ 3.630,00
6	800	KG	GOIABA	R\$ 8,40	R\$ 6.720,00
7	600	KG	LIMÃO CRAVO	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
8	500	KG	MELÃO	R\$ 8,03	R\$ 4.015,00
9	5.000	KG	MEXERICA	R\$ 7,80	R\$ 39.000,00
10	1.000	KG	PEPINO	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
11	700	KG	PEPINO JAPONÊS	R\$ 6,93	R\$ 4.851,00
12	2.500	KG	REPOLHO	R\$ 6,71	R\$ 16.775,00
13	3.500	KG	TOMATE	R\$ 9,40	R\$ 32.900,00
14	500	KG	ABACATE	R\$ 6,21	R\$ 3.105,00
15	300	KG	ABÓBORA	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
16	1.200	KG	ABOBRINHA	R\$ 5,98	R\$ 7.176,00
17	2.000	KG	ALFACE	R\$ 12,50	R\$ 25.000,00
18	600	KG	ALMEIRAO	R\$ 11,93	R\$ 7.158,00
19	500	KG	BATATA DOCE	R\$ 6,33	R\$ 3.165,00
20	800	KG	BETERRABA	R\$ 6,68	R\$ 5.344,00
21	400	KG	BRÓCOLIS	R\$ 13,39	R\$ 5.356,00
22	5.500	KG	CEBOLA	R\$ 8,57	R\$ 47.135,00
23	800	KG	CENOURA	R\$ 7,80	R\$ 6.240,00



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

24	1.000	KG	CHEIRO VERDE	R\$ 12,66	R\$ 12.660,00
25	600	KG	CHICÓRIA	R\$ 10,76	R\$ 6.456,00
26	600	KG	CHUCHU	R\$ 8,35	R\$ 5.010,00
27	1.200	KG	COUVE MANTEIGA	R\$ 7,70	R\$ 9.240,00
28	4.000	KG	LARANJA	R\$ 5,55	R\$ 22.200,00
29	600	KG	LIMÃO TAITI	R\$ 5,47	R\$ 3.282,00
30	15.000	KG	MAÇÃ	R\$ 14,17	R\$ 212.550,00
31	2.000	KG	MAMÃO	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00
32	1.200	KG	MANDIOCA DESCASCADA	R\$ 8,47	R\$ 10.164,00
33	600	KG	MANGA	R\$ 9,06	R\$ 5.436,00
34	150	KG	MARACUJÁ	R\$ 11,71	R\$ 1.756,50
35	6.000	KG	MELÂNCIA	R\$ 18,70	R\$ 112.200,00
36	800	KG	MILHO VERDE - ESPIGA	R\$ 8,80	R\$ 7.040,00
37	600	KG	PERA	R\$ 12,43	R\$ 7.458,00
38	800	KG	PIMENTÃO	R\$ 9,70	R\$ 7.760,00
39	1.000	KG	POLPA PARA SUCO	R\$ 22,33	R\$ 22.330,00
40	100	KG	RABANETE	R\$ 6,53	R\$ 653,00
41	500	KG	RÚCULA	R\$ 6,73	R\$ 3.365,00
42	150	KG	TOMATE CEREJA	R\$ 18,96	R\$ 2.844,00
43	800	KG	VAGEM	R\$ 24,06	R\$ 19.248,00
44	500	KG	ALHO DESCASCADO	R\$ 34,50	R\$ 17.250,00
45	2.000	KG	OVOS DE GALINHA, BRANCOS, MÉDIOS	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
46	1.000	KG	BATATA INGLESA	R\$ 11,43	R\$ 11.430,00
47	500	KG	MANDIOQUINHA	R\$ 18,66	R\$ 9.330,00

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

CNPJ: 46.189.734/0001-61

- 10.1.1.** Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 10.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.
- 10.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 10.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.1.8.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 10.1.9.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 10.1.10.** Assinar contrato dentro do prazo estipulado.
- 10.1.11.** O contrato deverá obedecer o prazo estipulado em edital para assinatura do contrato respondendo pelas sanções impostas pelo mesmo.
- 10.1.12.** Caso não ocorra a execução contratual o contratado responderá pelos danos causados à administração pública, bem como será chamado segundo colocado para análise dos documentos e entrega dos objetos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão de acordo com a unidade orçamentária apresentada pelo Setor Contábil.

Boraceia, 03 de junho de 2024

Hellen da Silva Pericari
Nutricionista



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

ANEXO II

MODELOS DO PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 3/2024				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente:				
2. CNPJ:				
3. Endereço:				
4. Município/UF:			5. CEP:	
6. e-mail:			7. Fone: (___)	
8. nº DAP Jurídica:				
9. Banco:		10. Agência:		11. nº C/C
12. nº de Associados:				
13. nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:				
14. nº de Associados com DAP Física:				
15. Nome do representante legal:				
16. CPF:			17. Fone: (___)	
18. Endereço:			19. Município/UF:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA				
1. Nome da Entidade: Município de Boraceia				
2. CNPJ: 46.189.734/0001-61			3. Município/UF: Boraceia/SP	
4. Endereço: Praça Eugênio Burjato, nº 93 - Centro				
5. Fone: (14) 3295-9100			6. e-mail: licitacao@boraceia.sp.gov.br	
7. Nome do representante legal: Valdir de Souza Melo				
8. CPF: 063.098.388-73				
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Qtde	4. R\$ Unit. *	5. R\$ Total
OBS: (*) Preço publicado no item 1. do Edital				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e data	Assinatura do representante legal do Grupo Formal		Fone e e-mail	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

CNPJ: 46.189.734/0001-61

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 3/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:					
2. CPF:					
3. Endereço:					
4. Município/UF:				5. CEP:	
6. e-mail:				7. Fone: (____)	
8. Organizado por Entidade Articuladora:			() Sim		() Não
9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):					
10. e-mail:				11. Fone: (____)	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco Ag. C/C		
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA					
1. Nome da Entidade: Município de Boraceia					
2. CNPJ: 46.189.734/0001-61			3. Município/UF: Boraceia/SP		
4. Endereço: Praça Eugênio Burjato, nº 93 - Centro					
5. Fone: (14) 3295-9100			6. e-mail: licitacao@boraceia.sp.gov.br		
7. Nome do representante legal: Valdir de Souza Melo					
8. CPF: 063.098.388-73					
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid	4. Qtde	5. R\$ Unit. *	6. R\$ Total
TOTAL DO PROJETO:					
OBS: (*) Preço publicado no item 1. do Edital					
III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Qtde	4. R\$ Unit. *	5. R\$ Total	
TOTAL DO PROJETO:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data	Assinatura do representante legal			Fone e e-mail	
Local e data	Agricultores do Grupo Informal			Assinatura	
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

CNPJ: 46.189.734/0001-61

Identificação da Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 3/2024				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
FORNECEDOR INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente:				
2. CNPJ:				
3. Endereço:				
4. Município/UF:			5. CEP:	
6. e-mail:			7. Fone: (____)	
8. nº DAP Jurídica:				
9. Banco:		10. Agência:		11. nº C/C
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA				
1. Nome da Entidade: Município de Boraceia				
2. CNPJ: 46.189.734/0001-61			3. Município/UF: Boraceia/SP	
4. Endereço: Praça Eugênio Burjato, nº 93 - Centro				
5. Fone: (14) 3295-9100			6. e-mail: licitacao@boraceia.sp.gov.br	
7. Nome do representante legal: Valdir de Souza Melo				
8. CPF: 063.098.388-73				
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Qtde	4. R\$ Unit. *	5. R\$ Total
OBS: (*) Preço publicado no item 1. do Edital				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e data			Assinatura do representante legal	

MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- a) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme solicitado, na Cozinha Piloto, localizada na à Rua Joaquim Luiz Nunes, nº 390 – Centro, nesta cidade de Boraceia, no horário das 6h00 às 15h00, nas segundas-feiras.
- b) O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.
- c) Os produtos deverão estar de acordo com as legislações de Alimentos dos Ministérios da Saúde e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- d) Os produtos, ou seus envoltórios, suas caixas, sacarias e demais embalagens deverão estar devidamente identificados e acompanhados das informações dispostas nos documentos constantes do Anexo VII do Edital, conforme o caso, em atendimento à Instrução Normativa Conjunta INC nº 2, de 7 de fevereiro de 2018 e alterações posteriores.



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, representante legal da empresa....., interessada em participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024, do Município de Boraceia, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2024

O **MUNICÍPIO DE BORACEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob nº 46.189.734/0001-61, com sede à Praça Eugênio Burjato, nº 93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Valdir de Souza Melo**, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Boracéia, interior de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado (**nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), localizada à Rua/Av. _____, nº ____, na cidade de ____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 3/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 3/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR O MDA

3.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA

4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Cozinha Piloto Municipal, localizada à Rua Joaquim Luiz Nunes 390 – Centro – Boraceia-SP, nas quantidades solicitadas pela responsável, no horário das 6h00 às 15h00, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____ (____):

<i>Item</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Produto</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor total</i>

5.2. No(s) valor(es) mencionado(s) na cláusula 6.1. estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Alimentação Escolar: 12 361 0009 2027; Material de Consumo: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Responsável pela Cozinha Piloto Municipal.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

- 8.1.3.** Da causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Boraceia/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.2.2.** As multas serão recolhidas em favor do Município de Boraceia/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 8.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de formalização do ajuste.
- 8.4.** Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Boraceia/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, deste Edital.
- 8.5.** Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12, deste Edital.
- 8.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.7.** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO PARA GUARDA DE NOTAS FISCAIS PELA CONTRATADA

9.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

CNPJ: 46.189.734/0001-61

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO PARA GUARDA DE NOTAS FISCAIS PELO MUNICÍPIO

10.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução nº 06 do FNDE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

11.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.2.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.2.11. Assinar contrato dentro do prazo estipulado.

11.2.12. O contrato deverá obedecer o prazo estipulado em edital para assinatura do contrato respondendo pelas sanções impostas pelo mesmo.

11.2.13. Caso não ocorra a execução contratual o contratado responderá pelos danos causados à administração pública, bem como será chamado segundo colocado para análise dos documentos e entrega dos objetos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

CNPJ: 46.189.734/0001-61

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REGÊNCIA

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 3/2024, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, pela Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020, alterada pela Resolução n.º 21 do FNDE, de 16/11/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei n.º 14133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada assuas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 15.1.1. Por acordo entre as partes;
- 15.1.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 15.1.3. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar será de **12 (DOZE) MESES** a contar da assinatura do contrato, **IMPRORROGÁVEIS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. É competente o Foro da Comarca de Pederneiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Boraceia, de de 2024

MUNICÍPIO DE BORACÉIA

.....
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Nome:

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

Testemunhas:



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Boraceia

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Boraceia, de de 2024

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

E-mail institucional:



**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BORACEIA**
CNPJ: 46.189.734/0001-61

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

E-mail institucional:

Assinatura: _____